DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020 | Ano IV - Edição nº 661 | Página 1 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.145
DE 27 DE JUNHO DE 2020

"Fixa horário de atendimento ao Público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia decorrente do COVID-19 "novo coronavírus", declarada pela Organização Mundial da Saúde que motivou o Decreto Municipal nº 7.094, de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Mongaguá.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em adotar medidas para melhor gestão dos servidores públicos municipais

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 29 de junho de 2020, fica fixado o horário de abertura do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Mongaguá para atendimento ao Público de Segunda à Sexta Feira, no período contínuo e ininterrupto das 9h às 13 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de junho de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.146
DE 27 DE JUNHO DE 2020

"Suspende o Programa de concessão de benefícios tributários a idosos e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 "novo coronavírus";

CONSIDERANDO que os idosos são o grupo mais sensível aos riscos da COVID-19;

CONSIDERANDO a inclusão do parágrafo 5º, no artigo 3º, através da Lei Municipal nº 3.102/2020, que incluiu esse dispositivo na Lei Municipal nº 1.394, de 1º de outubro de 1994;

DECRETA:

Art. 1º. Fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Programa de Concessão de Benefícios Tributários aos idosos que dispõe a Lei Municipal nº 1.394, de 1º de outubro de 1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de junho de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Portarias

PORTARIA Nº 256/2020

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial pelo inciso XI do art. 44, da Lei Orgânica do Município e art. 38, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO

- Processo Administrativo do Departamento de Pessoal, sob nº 247/2019:

CONSIDERANDO

- Portaria de Concessão de Licença Prêmio nº 35/2019 da Diretoria Municipal de Educação, e os termos dos art. 38 a 41, da Lei Complementar 16, de 07 de outubro de 2011, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA EDUARDO GOMES COSTA, RG. Nº 9.206.424-3, Matrícula nº 10.044, Professor de Educação Básica II, sob a Certidão nº 035/2019, considerando o período aquisitivo de 08/11/2011 a 07/11/2016.

Art. 2º O período de gozo será de 90 (noventa) dias, divididos em 03 (três) períodos de 30 (trinta) dias, sendo o 1º período de 02/03/2020 a 31/03/2020, ficando o saldo remanescente de 60 (sessenta) dias a serem requeridos em outra data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 19 de junho de 2020

MARCIO MELO GOMES

Prefeito





DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.145
DE 27 DE JUNHO DE 2020

"Fixa horário de atendimento ao Público no Paço Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia decorrente do COVID-19 "novo coronavírus", declarada pela Organização Mundial da Saúde que motivou o Decreto Municipal nº 7.094, de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Mongaguá.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em adotar medidas para melhor gestão dos servidores públicos municipais

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 29 de junho de 2020, fica fixado o horário de abertura do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Estância Balneária de Mongaguá para atendimento ao Público de Segunda à Sexta Feira, no período contínuo e ininterrupto das 9h às 13 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de junho de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.146
DE 27 DE JUNHO DE 2020

"Suspende o Programa de concessão de benefícios tributários a idosos e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 "novo coronavírus";

CONSIDERANDO que os idosos são o grupo mais sensível aos riscos da COVID-19;

CONSIDERANDO a inclusão do parágrafo 5º, no artigo 3º, através da Lei Municipal nº 3.102/2020, que incluiu esse dispositivo na Lei Municipal nº 1.394, de 1º de outubro de 1994;

DECRETA:

Art. 1º. Fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Programa de Concessão de Benefícios Tributários aos idosos que dispõe a Lei Municipal nº 1.394, de 1º de outubro de 1994.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 27 de junho de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito